•

CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2021

CONTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI E ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS — RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9.

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei Municipal Nº 3.386/2021 e a **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS – RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.001.939/0001-69, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4, Sala 02 - piso superior, Centro, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Hudson Carlos Soares da Costa, portador da cédula de identidade RG nº 32477 MT/DF, devidamente inscrito no CPF sob o nº 629.230.051-04, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem como objeto estabelecer colaboração mútua entre o MUNICÍPIO DE IPAMERI e a ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS – RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9, com o objetivo de repassar verbas oriundas do Município de Ipameri para esta entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONVENENTE

- 2.1 Se obriga, com os recursos financeiros que serão repassadas por este Município, a custear as despesas gerais daquela entidade;
- 2.2 Se obriga também, a apresentar e observar fielmente, o plano de trabalho, o plano de aplicação, as metas e o objeto pactuado com o Município:
- 2.3 Executar e coordenar diretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos:

2.4 - Prestar contas dos recursos transferidos pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos mesmos, de acordo com as normas legais vigentes e do Tribunal de Contas dos Municípios;

2.5 - Apresentar ao Município os relatórios de execução físico-financeira compatível com a liberação dos recursos;

- 2.5.1 A prestação de contas prevista no item 1.4 e 1.5 deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Município e encaminhada à Comissão de Controle Interno, a qual será responsável pela análise e fiscalização da prestação de contas apresentada.
- 2.6 Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente instrumento:
- 2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

II - DO MUNICÍPIO

- 2.1 O **MUNICÍPIO** se obriga, de conformidade com a legislação em vigor, a efetuar os repasses financeiros à **CONVENENTE**, nos termos em que autorizado na Lei Municipal Nº 3.386/2021.
- 2.2 Providenciar a liberação de recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade dos mesmos;
- 2.3 Fixar e dar ciência aos executores dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços, programas e projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas deste convênio correrão, à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2021, assim consignada: UNIDADE 1040 — FUNCIONAL 13.392.0473.2510 — ASSOCIAÇÃO DE PREST. AMBIENTAL ENTRE RIOS RADIO COMUNITARIA — F. RECURSOS - 100 — ORIGEM — RECURSOS ORDINÁRIOS — FICHA 20212080 — CD./DESCRIÇÃO — 335043 — SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Nos termos da Lei Municipal Nº 3.386/2021, perfaz o presente Convênio o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a serem pagos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante aditivação, por iguais e sucessivos períodos, dentro do prazo limite estabelecido na Lei Municipal Nº 3.386/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias ou por inadimplência de qualquer das obrigações/cláusulas assumidas pelos convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir possíveis dívidas oriundas deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas que também assinam.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

MUNICÍPIO DE IPAMERI Gestor Municipal CONCEDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS - RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9

CNPJ/MF n° 03.001.939/0001-69 CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	CPF n°	
Nome:	CPF n°	